



DECLARAÇÃO DE NEGATIVA DE FRACIONAMENTO

Somando-se todas as despesas da mesma sub natureza e mesmo objeto do período de janeiro a maio, declara-se que não houve fracionamento, visto que as despesas a serem realizadas não ultrapassaram o limite previsto no artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Processo: 90333488

Goiânia, 11 de maio de 2022.



**Gerente de Compras
Salvador Abrantes Neto – Mat. 649910**